



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 550/2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM SUCESSO para o exercício de 2023 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BOM SUCESSO -PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei

TITULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM SUCESSO - PB para o exercício de 2023.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2023 é estimada no valor de R\$ 44.234.590,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2023
TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	46.864.515,42
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	2.629.925,42
	TOTAL GERAL	44.234.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 44.234.590,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDAD TOTAL E	
CAMARA MUNICIPAL	1.240.000,00	0,00	1.240.000,00
GABINETE DO PREFEITO	737.000,00	0,00	737.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.147.650,00	300.000,00	1.447.650,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	6.094.900,00	6.094.900,00
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	610.450,00	0,00	610.450,00
SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO	9.405.025,00	0,00	9.405.025,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	428.050,00	1.495.800,00	1.923.850,00
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.623.189,00	0,00	10.623.189,00
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	405.900,00	0,00	405.900,00
SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA	7.617.050,00	0,00	7.617.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	153.676,00	153.676,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.839.600,00	3.839.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	114.300,00	0,00	114.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	0,00	22.000,00
TOTAL GERAL	32.350.614,00	11.883.976,00	44.234.590,00

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	2.491.100,00	0,00	2.491.100,00
Agricultura	9.174.025,00	0,00	9.174.025,00
Assistência Social	0,00	1.649.476,00	1.649.476,00
Comércio e Serviços	191.400,00	0,00	191.400,00
Cultura	12.100,00	0,00	12.100,00
Desporto e Lazer	93.500,00	0,00	93.500,00
Direitos da Cidadania	428.050,00	0,00	428.050,00
Educação	10.611.089,00	0,00	10.611.089,00
Encargos Especiais	125.000,00	0,00	125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Gestão Ambiental	121.000,00	0,00	121.000,00
Legislativa	1.240.000,00	0,00	1.240.000,00
Previdência Social	0,00	300.000,00	300.000,00
Reserva de Contingência	22.000,00	0,00	22.000,00
Saneamento	110.000,00	0,00	110.000,00
Saúde	0,00	9.934.500,00	9.934.500,00
Urbanismo	7.731.350,00	0,00	7.731.350,00
TOTAL GERAL	32.350.614,00	11.883.976,00	44.234.590,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
Recursos não Vinculados de Impostos	14.591.626,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.916.464,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.775,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.000,00
Transferência do Salário-Educação	121.800,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	110.000,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	107.800,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	429.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.049.500,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.408.600,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	332.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	964.750,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.700,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.347.575,00
TOTAL GERAL	44.234.590,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2022, provenientes de operações de créditos e convênios.
- IV. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

BOM SUCESSO -PB, 14 de dezembro de 2022.


Pedro Caetano Sobrinho
Prefeito Municipal